CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete Vereador George Melo

Processo nº 140 / 2009

Projeto de Decreto Legislativo nº 17 de Setembro de 2009.

Autor (a): George Melo

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À SENHORA MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Boavistense à Senhora Maria Teresa Saenz Surita Jucá .

PARÁGRAFO ÙNICO: A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista / RR, 28 de setembro de 2009.

GEORGE MELO
- Vereador-CMBV -

JUSTIFICATIVA

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Ingressou na vida pública em 1990, Como Deputada Federal pelo Estado de Roraima. Foi Prefeita de Boa Vista de 1993 a 1996. de 2000 a 2003 e reeleita em 2004.

Em abril de 2006, licenciou-se da prefeitura para disputar uma vaga ao Senado, ficando como a segunda mais votada, com 75.267 votos (42,10%).

Sua gestão à frente da Prefeitura de Boa Vista ganhou destaque com a implantação do Programa Braços Aberto, que mapeou os 39 bairros mais carentes da Cidade, casa por casa, morador por morador. Após a realização de um censo e com o uso de processamento informatizado de dados georeferenciados. Teresa conheceu detalhadamente as necessidades de 41.906 famílias. O censo funcionou como uma "radiografia", apontando diversos desafios: 58% da população vivendo abaixo da linha da pobreza; 1.911 jovens de 15 a 21 anos em situação de risco; 9.500 domicílios sem banheiro e assim por diante, totalizando 27 questões importantes de serem trabalhadas pela administração Municipal.

Com os principais problemas focados a partir desse diagnóstico e sempre buscando parcerias com a sociedade civil, Teresa traçou metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo. Um intenso programa de urbanização teve início com o asfaltamento da maior quantidade de ruas de toda a história do Município, a construção de uma vila olímpica para crianças e jovens, a construção de centros de geração de renda, modernização do sistema de iluminação pública, construção de casas populares, praças, melhoria das condições sanitárias com um programa de macrodrenagem, construção de banheiros para famílias carentes e implantação de um aterro sanitário, eficientização da coleta de lixo, humanização do trânsito, inclusão de famílias carentes no Programa Bolsa Família do Governo Federal e de crianças, jovens e idosos em programas sociais da Prefeitura – como a Casa Mãe, Meninos do Dedo Verde, Guarda Mirim, Projeto Crescer, Artecanto, Orquestra Sinfônica, Banda Juvenil, Agente Jovem, Cabelos de Prata, entre outras ações e obras.

Apartir dos dados obtidos no levantamento sócio-econômico, Teresa concluiu que Boa Vista é uma Cidade de jovens. Em 2001, 54% da população tinha menos de 30 anos. Grande parte

desses jovens precisando de oportunidade de trabalho. Em Boa Vista não havia pólos de desenvolvimento industrial, de comércio ou serviços que oferecessem oportunidades de emprego para todo esse contingente. Para desenvolver a economia local, Teresa optou pelo incentivo à formação de cooperativas, ao empreendedorismo, qualificação profissional e programas de microcrédito, sempre conciliando a geração de renda comas potencialidades locais e sem perder de vista a preocupação com a preservação ambiental, já que nosso Município além de ser região de fronteira agrícola com a floresta Amazônia, tem as belezas naturais e a biodiversidade como uma de suas maiores riquezas.

Através do censo, Teresa conseguiu identificar também pequenos produtores rurais não tinham condições de ampliar seus negócios. Muitos deles já havia até mesmo abandonados a profissão e tentavam sobreviver em outras atividades, como a construção civil ou o comércio informal. Depois de implementar com sucesso uma experiência piloto com o cultivo de hortaliças em estufa, a Prefeitura instalou 208 estufas em vários bairros de Boa Vista e também criou um projeto de fruticultura irrigada Com orientação técnica e outros incentivos, eles se fortaleceram e atualmente trabalham em sistema de cooperativa. O Projeto Estufa, que já virou um programa, continua recebendo prêmios até hoje. Além de abastecer o mercado local, vende o excedente de produção para Manaus.

Teresa é reconhecida por seu empenho no fortalecimento de uma rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente envolvendo diferentes setores da sociedade. No ápice deste trabalho, o índice de homicídios entre os jovens teve redução de 72% de acordo com dados da Polícia Militar, graças ao investimento em projetos sociais de ações complementares à escola com aprendizagem de ofícios, atividades culturais e esportivas.

Em sua gestão como Prefeita, Boa Vista recebeu uma série de prêmios, como por exemplo: Programa de Gestão Pública e Cidadania – Fundação Getúlio Vargas por dois anos, nos ciclos de Premiação 2002 e 2004; Programa Prefeito Empreendedor Mário Covas – Sebrae/RR,por dois anos consecutivos, em 2003 e 2004; Geração da Paz – Programa Petrobras Social (2002); Prefeita amiga da Criança – Fundação Abrinq.

Atualmente, Teresa Jucá ocupa o cargo de Secretária Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades. Também em Brasília, no Governo Federal, Teresa tem deixado sua marca.Foi ela uma das responsáveis por subsidiar a Casa Civil e o Presidente Lula, que se voltam

à regularização fundiária urbana em todo o País – fundamental para o desenvolvimento e ordenamento das cidades brasileiras.

Ainda como Prefeita de Boa Vista, Teresa criou o Programa Morar legal, quando deu início à regularização fundiária urbana em nossa Capital. Agora no Ministério das Cidades, Teresa conseguiu levar essa solução para todos os 5.564 Municípios de todo o País.

Por ocasião da visita do Presidente Lula e parte de sua equipe de ministros ao nosso Estado, no último dia 14 de setembro, Teresa assinou convênio com o Governo do Estado para que a regularização fundiária urbana aconteça não só em Boa Vista, mas também em todo o interior do Estado. Em cerimônia no Parque Anaúa, onde estavam presentes as maiores autoridades brasileiras de Roraima, Teresa fez a entrega de um título definitivo de propriedade a uma moradora de Boa Vista, simbolizando toda essa ação em andamento em nosso Estado.

Em face do exposto solicito aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Decreto.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa vista-RR 28 de setembro de 2009.

GEORGE MELO
- Vereador-CMBV -

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA EREDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em ...../.....
.....
de

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emitimos o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 017, de 28 de setembro de 2009 de autoria do Vereador George Melo, o qual dispõe sobre: **"Concede o titulo de cidadão Boa-vistense a senhora Maria Teresa Saenz Surita Jucá, e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o art.16, inciso XX da Lei Orgânica do Município, combinando com o art. 30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 017, de 28 de setembro de 2009 de autoria do Vereador George Melo, o qual dispõe sobre: **"Concede o titulo de cidadão Boa-vistense a senhora Maria Teresa Saenz Surita Jucá, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE OUTUBRO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS OITO HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, RELATOR MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009 DE AUTORIA DO VEREADOR GEORGE MELO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOA–VISTENSE A SENHORA MARIA TERESA SAENZ JUCÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR RELATOR QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI SER POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE OUTUBRO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

22ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 20 de outubro de 2009

Matéria: Projeto de Decreto nº17/2009
Título: Concede Titulo de Cidadã Bavistense a Teresa Jucá

Inicio: 20/10/2009 – 10h45min
Fim : 20/10/2009 – 10h46min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
NCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Segundo Secretário

Votos	13
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	13

APROVADO

Operador: Andréia

20 de outubro de 2009

DECRETO LEGISLATIVO N.º 457/2009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009
AUTOR: VEREADORES GEORGE DA SILVA MELO

CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A SENHORA MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boa-Vistense a Senhora Maria Teresa Saenz Surita Jucá.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista, 20 de outubro de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 359/2009/ DAL

Boa Vista, 26 de outubro de 2009.

A Sua Excelência a Senhora
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Envio de Cópias das Redações Finais dos Decretos Legislativo.**

Senhora Secretária,

Cumprimento Vossa Excelência, encaminho as copias **dos Decretos Legislativo nº. 456 e 457/2009**, de autoria dos Vereadores Sebastião Correa Lira Neto, Idinaldo Cardoso da Silva e George da Silva Melo, para que sejam tomado as devidas providencias.

Informamos também que estão sendo enviadas por email os referidos **Decretos Legislativo.**

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 29/10/09
Proto/SEMARH

Ano XV **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 2569

BOA VISTA

quinta-feira
05 de novembro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192/E, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA O DECRETO N.º 020/E, DE 28.01.2009, COM A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 1.743, de 14 de maio de 1992, e de acordo com o art. 10, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto n.º 020/E, de 28.01.2009, com a exoneração de membros do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDS

a) Titular: Ana Ilza Silva Coelho
b) Suplente: Graziela Cavalcante Kretz

Art. 2º. Fica alterado o Decreto nº. 020/E, de 28.01.2009, com a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDS

a) Titular: Nely Maria Bianchini
b) Suplente: Solange Maria Almeida Dias

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 28 de outubro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 193/E, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DA PERMISSÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e do Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Boa Vista, mediante o Decreto nº. 102/E, em seus artigos 2º., 9º., 47, 49, 54 e 56,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cassada a permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel (táxi), outorgada a Sra. ANA MARIA INACIA DA SILVA, inscrição Municipal nº. 0075442/2007, permissionário do Táxi Convencional nº. 0283, junto ao ponto de táxi local, por infração aos dispositivos do Regulamento do Serviço de Táxi no Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Processo nº. 01601/2009/EMHUR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 29 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2129/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Oscar Nobushiro Sato, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente, da Superintendência de Difusão Tecnológica, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2130/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Wolney Costa Parente Júnior, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2131/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Hellington Pereira de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão Tecnológica, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2132/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Paulo Roberto Souza da Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2133/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Mur al nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Jair Dias Mota, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araújo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

DECRETO Nº 2134/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Maryvaldo Bassal de Freire, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Consultor Geral, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2135/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Sílvia Maria Sousa Fonseca, Agente Municipal F-04, especialidade: Cadastrador, matrícula 01892, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 7º (sétimo) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-501, de Secretária, conforme o Processo nº 2470/2009-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2136/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Said Abdo Rezek Neto, Analista Municipal M-03, especialidade: Engenheiro Civil, matrícula 01978, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 10º (décimo) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 2445/2009-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2137/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Elcy da Silva Sobral, Agente Municipal F-07, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01287, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 9º (nono) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 2343/2009-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2138/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 2123/P, publicado no DOM nº 2564 de 27 de outubro de 2009, que nomeou candidatos para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Trânsito Municipal A-1, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Onde se lê: homologado por força do Edital nº 14, de 08 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337, de 11 de outubro de 2004; Leia-se: homologado por força do Edital nº 14, de 08 de outubro de 2004, publicado no DOM nº 1337, de 11 de outubro de 2004, prorrogado através do Edital 002/2006, publicado no DOM nº 1669 de 20.02.06.

Art. 3º - Onde se lê: combinado com os art.s nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de abril de 2005; Leia-se: combinado com disposto na Lei Municipal nº 1139, publicada no DOM 2452 de 13 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 1169 publicada no DOM 2539 de 18 de setembro de 2009.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2139/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, tendo em vista o Concurso

Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº 14, publicado no DOM nº 1337, de 11 de outubro de 2004, prorrogado através do Edital nº 002/2006, publicado no DOM nº 1669, de 20 de fevereiro de 2006 e, considerando ainda, o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos dos artigos nsº 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º, e art. 22 e §§ 1º, 2º, 3º da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com os art.s nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de abril de 2005, o candidato Jaldo Jovan Vieira Aguiar, CPF nº 215.245.643-20, que preenche os requisitos do Edital nº 001/2004 de 12 de março, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de março de 2004, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Municipal, especialidade: Inspetor do Meio Ambiente, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2140/P DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, tendo em vista o Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº 14, publicado no DOM nº 1337, de 11 de outubro de 2004, prorrogado através do Edital nº 002/2006, publicado no DOM nº 1669, de 20 de fevereiro de 2006 e, considerando ainda, o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos dos artigos nsº 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º, e art. 22 e §§ 1º, 2º, 3º da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com os art.s nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de abril de 2005, os candidato constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto, que preenchem os requisitos do Edital nº 001/2004 de 12 de março, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de março de 2004, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Inspetor do Meio Ambiente, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DO DECRETO Nº 2140/P, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL
ESPECIALIDADE: INSPETOR DO MEIO AMBIENTE

NOME	CPF
Marjose Araújo de Souza Israel	446.420.832-00
Onilia Maria Costa de Pinho	594.989.352-20

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 169-A/2009

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento com ônus do servidor Hélio Zanona Neto, Superintendente Interino de Turismo desta Fundação, a cidade de Presidente Figueiredo - AM, no período de 11 a 14/05/2009, para participar do 2º Encontro de Planejamento - Comitê Gestor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 08 de Maio de 2009.

Silvana Santos de Lima
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 074/2009-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, II da Portaria n.º032/2009-SMST, publicada no D.O.M. nº 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 10, III, da Lei nº. 916/06 c/c art. 6º, VI, da Lei nº. 1.007/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Discip....ar em desfavor do servidor CESAR EDUARDO DE JESUS PEREIRA, Agente de Trânsito, Matrícula nº 25233 com vistas a apurar o possível cometimento de infrações disciplinares no desempenho das funções, como ofensa física em serviço a particular, abuso de autoridade, conforme fatos narrados no memorando nº. 036/2009/OUVIDORIA/SMST, constante nos autos do Processo nº.124/2009-SMST vol. I, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os Servidores CARLOS SANTOS FEITOSA DE MELO, Agente de Trânsito, matrícula nº. 25044; ANGELA MARIA DA SILVA Agente de Trânsito, matrícula nº. 25056 e JOÃO CARLOS DA SILVA Guarda Municipal, especialidade 1º. Classe matrícula nº. 14631, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o Servidor JOÃO CARLOS DA SILVA, Guarda Municipal, especialidade 1º. Classe matricula nº. 14631, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. O presente Processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias á instrução pro-

cessual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2009.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 075/2009-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1°, I, da Portaria n.° 032/2009-SMST, publicada no D.O.M. nº 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 10, III, da Lei nº. 916/06 c/c art. 6°, VI, da Lei nº. 1.0 07,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº. 644/2009-SGM, constante nos autos do Processo nº.129/2009-SMST vol. I, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2° Designar os servidores Abdenego Silva de Souza, Guarda Municipal, especialidade 1°. Classe matrícula nº. 14569, Charles Carneiro Verdolin, especialidade 1°. Classe matrícula nº.14570, Carlos Santos Feitosa De Melo, Agente de Trânsito, matrícula nº. 25044 para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3°. Designar o servidor Carlos Santos Feitosa De Melo, Agente de Trânsito, matrícula nº. 25044, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4°. A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5°. Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 28 de Outubro de 2009.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 076/2009-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1°, I, da Portaria n.° 032/2009-SMST, publicada no D.O.M. nº 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 10, III, da Lei nº. 916/06 c/c art. 6°, VI, da Lei nº. 1.007/07,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memorando nº. 038/2009-Ouvidoria/SMST, constante nos autos do Processo nº.128/2009-SMST vol. I, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2° Designar os servidores, Marinho Cavalcante Da Silva, Guarda Municipal, especialidade subinspetor matricula nº. 02016, Antonio Cesar Nunes de Sousa, Guarda Municipal, matrícula nº. 14629, Charles Carneiro Verdolin, especialidade 1°. Classe matrícula nº.14570, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3°. Designar o servidor Charles Carneiro Verdolin, especialidade 1°. Classe matrícula nº.14570, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4°. A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5°. Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 28 de Outubro de 2009.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 221/2009-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1°, da Lei Municipal 458 de 1° de Junho de 1998;

Considerando o grande número de Guardas Municipais que pretendem gozar férias atrasadas no segundo semestre de 2009, exercício 2008, canceladas através do Decreto Nº. 086 /08 E. Por extrema necessidade do serviço (efetivo).

RESOLVE:

Art. 1° Suspender, as férias dos servidores, a serem gozadas em data a ser definida posteriormente.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
14562	ADILSON JOSÉ LIMA BARROSO	2009	05.10.2009 à 03.11.2009
14574	CASTELO PINTO LIMA	2009	01.10.2009 à 30.10.2009
25835	CLURISMAR MOREIRA DOS SANTOS	2009	05.10.2009 à 03.11.2009
25773	GILBERTO SOUZA GOMES	2009	01.10.2009 à 30.10.2009
14057	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	2008	05.10.2009 à 03.11.2009
14630	JOSÉ EDENILTON MEZES FERNANDES	2007	01.10.2009 à 30.11.2009
25823	KARINA LOPES TAVARES	2009	01.10.2009 à 30.10.2009
25827	LORENA DAS NEVES FERNANDES	2009	01.10.2009 à 30.10.2009
14723	MANOEL DE OLIVEIRA LIMA	2008	05.10.2009 à 03.11.2009
02016	MARINHO CAVALCANTE DA SILVA	2009	01.10.2009 à 30.10.2009
01358	PEDRO DE SOUZA	2009	01.10.2009 à 30.10.2009
25810	REGILDO DE SÁ ARAÚJO	2009	01.10.2009 à 30.10.2009
25786	REGIVALDO DE SÁ ARAÚJO	2009	01.10.2009 à 30.10.2009
25779	REMILDO JESUS SILVA	2009	05.10.2009 à 03.11.2009
25832	TATIANA FERNANDES FERREIRA SANTOS	2009	05.10.2009 à 03.11.2009
25765	TONY DORIEDSON MORAES CAMPOS	2009	01.10.2009 à 30.10.2009
14711	WALDENOR DA SILVA DE SOUZA	2009	01.10.2009 à 30.11.2009
25787	WEYDERLON ALVES LOPES	2009	05.10.2009 à 03.11.2009

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 28 de outubro de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 223/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1° de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder as férias dos servidores, suspensas através das portarias, conforme especificações abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PORTARIA	EXERCÍCIO	PERÍODO
14588	JOÃO CARLOS CUNHA DOS SANTOS	262/08-SMST de 03.06.2008	2008	15.10.2009 a 14.11.2009
14619	JONES CLEYDER M. DE ALBUQUERQUE	152/09-SMST de 11.08.09	2009	07.10.2009 a 05.11.2009
14650	JOSÉ FLAVIO TAVARES BARBOSA	085/09/SMST de 19.05.2009	2009	01.10.09 a 30.10.09
14586	JOSUÉ SOARES RODRIGUES	106/09/SMS de 23.07.09	2008	05.10.09 a 20.10.09
01358	PEDRO DE SOUZA	049/06/SMAG de 08/02/06	2006	09.10.09 a 23.10.09
25795	RUDYGER LIMA PEIXOTO	085/09/SMST de 19.05.2009	2009	06.10.2009 a 20.10.2009

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 29 de outubro de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA N° 036/2009

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: ARIOSTO MURILO DOS SANTOS ANDRADE, Assessor Especial, à disposição desta SMOU, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do processo nº. 072/2009-SMOU, nota de empenho 001857, referente a contratação de empresa para impressão e afixação de painéis a serem expostos na 8ª Bienal Internacional de Arquitetura a ocorrer no período de 31.10 a 06.12.2009, no Parque Ibirapuera em São Paulo, sob a responsabilidade da empresa M3 COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 29 de outubro de 2009.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA N° 037/2009

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: ARIOSTO MURILO DOS SANTOS ANDRADE, Assessor Especial, à disposição desta SMOU, para fiscalizar a execução do contrato nº. 0445/2009-PGMU, relativo ao processo nº. 071/2009-SMOU, cujo objeto é a Inscrição da PMBV na 8ª Bienal Internacional de Arquitetura de São Paulo, sob a responsabilidade do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 29 de outubro de 2009.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Wilson de Moura Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.° 177/2009. - Processo 240/2009-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 008/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço Global, de acordo com a Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição e instalação de condicionador de ar para atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 12/ 09, às 12:30 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 240/09 - SMEC
MODALIDADE: Convite 177/09
OBJETO: Aquisição e instalação de condicionador de ar para atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n.° 008/E ano 2009, torna público que apesar de ter sido publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município-DOM e em jornal de grande circulação, a licitação foi DESERTA.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 150/2009
Processo 207/2009 - SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 207/2009 - SMEC - Convite nº 150/2009, tendo como objeto: Serviços de reforma da Escola Municipal Dalício Farias Filho, no Município de Boa Vista - RR, recomenda a adjudicação à empresa EVOLUTION CONSTRUÇÕES COM. E SERV. LTDA, pelo valor total de R$ 108.223,26 (cento e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), tipo menor preço Global.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2009
Processo 0012/2009-SMGP

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através de sua Secretária Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi revogado devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo nº 0012/2009-SMGP, à disposição dos interessados.

Boa Vista-RR, 04 de Novembro de 2009.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE NEGOCIAL DENOMINADA CRÉDITO DIRETO AO FORNECEDOR

---

1. BANCO:
Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C Lote 32
Cidade: Brasília UF: DF CEP:70089-900
Agência: SETOR PÚBLICO BOA VISTA Prefixo-dv: 3797-4

---

2. ENTE PÚBLICO:
Razão ou denominação social: MUNICÍPIO DE BOA VISTA RR
CNPJ: 05.943.030/0001-55
Endereço: Rua General Penha Brasil, 858 - Paládio 9 de Julho
Cidade: Boa Vista UF: RR CEP: 69.301-150

Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, por sua Agência acima e, de outro lado, o Ente acima qualificada, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio na forma e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Durante a vigência deste Convênio, a CONVENIADA poderá indicar, ao BANCO, FORNECEDORES por ela selecionados com a finalidade de obter acesso a empréstimos para capital de giro, reservando-se o BANCO o direito de aprovar ou não os empréstimos solicitados, respeitada a sua programação orçamentária e suas normas operacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito deste Convênio consideram-se FORNECEDORES as empresas que detêm créditos junto à CONVENIADA, por ela expressamente reconhecidos, provenientes da prestação de serviços ou fornecimento de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os empréstimos serão analisados de acordo com os critérios estabelecidos na modalidade negocial do BANCO denominada CRÉDITO DIRETO AO FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - A aprovação, pela CONVENIADA, dos documentos contra ela emitidos pelos FORNECEDORES, relativos aos direitos creditórios que vierem a ser antecipados pelo BANCO por meio de empréstimos para capital de giro, qualquer que seja sua natureza e forma, implicará na confirmação de pagamento, de performance dos fornecimentos e do domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente) dos FORNECEDORES, podendo ser representados por notas fiscais, faturas ou duplicatas, relativas aos bens fornecidos ou aos serviços prestados, que derem origem às respectivas emissões, bem como por contratos e outros documentos que especifiquem os fornecimentos realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A confirmação de pagamento, de performance e do domicílio bancário dos FORNECEDORES será feita pela divulgação do Contas a Pagar da CONVENIADA. A sistemática de divulgação do Contas a Pagar da CONVENIADA dar-se-á de acordo com o previsto no REGULAMENTO DO GERENCIADOR FINANCEIRO, ao qual a CONVENIADA deve aderir à parte, por meio do Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIADA enviará ao BANCO a listagem de todos os direitos creditórios confirmados, inclusive por meio eletrônico, conforme as condições contidas nesta cláusula, sendo vedada a alteração de valor, da data de pagamento, do domicílio bancário (banco/agência/conta corrente) ou vedado o cancelamento dos créditos relativos às antecipações negociadas pelos FORNECEDORES junto ao BANCO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONVENIADA se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, as quais servirão de base para que o BANCO avalie a antecipação dos direitos creditórios junto aos FORNECEDORES.

CLÁUSULA QUARTA - O relacionamento mantido entre o FORNECEDOR e a agência do BANCO escolhida deve perdurar, no mínimo, até o término do prazo do último empréstimo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Para o atingimento dos objetivos do presente Convênio, o BANCO e a CONVENIADA desenvolverão ações conjuntas, somando e convergindo esforços, buscando incrementar parceria em novos negócios.

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurado à CONVENIADA e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o Convênio ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de "marketing" de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser denunciado, sem ônus, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, permanecendo os efeitos deste Convênio válidos até a liquidação total das obrigações assumidas pelos FORNECEDORES com o BANCO.

CLÁUSULA NONA - A CONVENIADA providenciará a publicação deste Convênio, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro do domicílio da CONVENIADA para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

Vai este assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por ambas as partes convenentes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e a tudo presentes.

Boa Vista RR, 26 de junho de 2009.

BANCO DO BRASIL S.A.

JOSÉ DALADIER MONTEIRO DA COSTA, bancário, casado, residente em Boa Vista-RR, portador da cédula de identidade nº 695091 SSP/RN e inscrição no CPF/MF sob o nº 421.192.274-20.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA (CONVENIADA)

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, prefeito municipal, casado, residente em Boa Vista-RR, portador da cédula de identidade nº

25703 SSP/RR e inscrição no CPF/MF sob o nº 052.605.312-72.

GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ, secretário municipal de orçamento planejamento e finanças, casado, residente em Boa Vista-RR, portador da cédula de identidade nº 9446 SSP/RR e inscrição no CPF/MF sob o nº 032.407.542-15.

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 456/2009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009
AUTOR: VEREADORES SEBASTIÃO C. LIRA NETO E IDINALDO C. DA SILVA

CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA O DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boa-Vistense ao Deputado Estadual Antonio Mecias Pereira de Jesus.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista, 20 de outubro de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlej da Silva
1º SECRETARIO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 457/2009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009
AUTOR: VEREADORES GEORGE DA SILVA MELO

CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A SENHORA MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boa-Vistense a Senhora Maria Teresa Saenz Surita Jucá.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista, 20 de outubro de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlej da Silva
1º SECRETARIO





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.